



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

PROCESSO Nº 23.380/2023

PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ABERTURA: DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, requisitados através do processo nº 23.380/2023.

A presente licitação é do tipo “Menor Preço por Lote” e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;
- Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;
- Anexo IV - Minuta de Credenciamento;
- Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;
- Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX - Minuta do Contrato;
- Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XI - Protocolo de entrega de Amostras.

A sessão do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, no dia 04/01/2024, às 09:00 horas, data este limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para a eventual aquisição de kit de material escolar e Kit professor, para distribuição gratuita aos alunos e professores da rede de ensino municipal, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo www.mairipora.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP, em até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.4.2 A decisão será enviada ao impugnante via *e-mail*, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela “Ampla Disputa” serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

3.3 Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela “Cota Reservada”, serão destinados à reserva de cota para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006;

3.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação empresas:

3.4.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.2 Cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea “b.1”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

3.4.3 Suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.4.4 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.4.5 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 073/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 073/2024

ABERTURA DA SESSÃO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada item e por kit da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irrevogável;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 Marca/fabricante;

6.2.5 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.6 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2.7 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

6.2.8 Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, nos seguintes endereços:

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	Prof. Armando Pavanelli	Rua – Laudomiro Ramos, 858	Jd. Fernão Dias	4419-6352 4419-7744
02	Cristiane Silva Costa	R. Livia Val S. André, 478	Jd. Pinheral	4419-0196
03	Diomar Miranda Boni	Estr. Velha de Bragança	Terra Preta	4486-5022
04	Diomar Miranda Boni II	R. Antônio de Abreu, 294	Terra Preta/Gibeon	4486-5022
05	Divina Anastácio do Nascimento	Est. Da Lagoa, s/nº	Jundiaizinho	4486-1944
06	Edméa Ignez Chamma	R. Primavera, s/nº	Pq. Náutico	4604-3868
07	Eliza Negri	R. Ascano, s/nº	Hortolândia	4484-4900
08	Guido Pisaneschi	Al. dos Sibipirunas, nº 02	Jd. Suisso	4419-1726
09	Hipólito Ferrari	Estr. do Norberto Antonio de Moraes, s/nº	Pirucaia	4483-4112
10	Vereador Renato Pinho	Al. Dos Pinheiros, s/nº	Jd. Cinco Lagos	4483-4112
11	Idalina da S. Cardoso	Al. Canuto do Pito	Pq. Petrópolis	4485-3855 97247-7092
12	João Puga Dias	Rua Existente, s/nº	Terra Preta	4486-2228 97223-4461
13	João Vicente de Araujo Filho	Estr. Municipal do Saboo s/nº	Saboo	4483-4230 94791-0910
14	José Arnoni	Estr. do Rio Acima, s/nº	Vila Arnoni	4419-1804 -
15	Inácio Pereira de Oliveira	Estr. do Rio Acima/Nazaré, km 14	Ponte Alta	4419-1804



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

16	José da Silveira Pinheiro	Rua Fernão Lopes, 30	Jd. Esther	4419-2888
17	Luiz Teles Batagini	Rua Ipiranga, 62-A	Centro	4419- 4188
18	Magali Guariso de Campos	Estr. Mun. Pref. Sarkis Tellian, km 5	Santa Inês	4485-2658
19	Profª Márcia M. Pereira,	Rua 06, nº 245	Sabesp	4419-5888
20	Marilha O. Pinto	Estr. Municipal do Mato Dentro	Mato Dentro	4486-5155
21	Benedicto M. Bueno	Estr. Municipal do Mato Dentro	Mato Dentro	4486-5181
22	Moacyr Archanjo Santos	Estr. Da Santa Inês	Stª Inês	4485-4799
23	Mufarrege Salomão Chamma	Rua Celso Epaminondas	Lavapés	4419-1729
24	Nakamure kikue Aiacyda	Rua dos Trabalhadores s/nº	Terra Preta	4486-2972
25	Nancy de Freitas Rolim	Rua Diamante, nº 283	Estância Stº Antônio	4419-2922
26	Nicolau Pinto da Silva - I	Estr. Armando Barbosa de Almeida,30	Núcleo Residencial	4419-5659
27	Paschoal L. Junior	Rua Satre, s/nº	Souza	4486-3232
28	Prof. Sarkis Tellian	Rua Charlotte Izirmai, 1.601	Capoavinha	4419-2455
29	Ramira Felix da Silva	Estr. da Concremix, s/nº - São	São Vicente	4482-2255
30	Shigeru Sasaki	R. Fussaki Sasaki,23	Jd. S. Francisco	4486-2221
31	Takamichi Uenojo	R. Anjo Gabriel, 57	Canjica	
32	Tirsi Anna Castelani Gamberini	R. Bom Jesus da Terra Preta	Terra Preta	4486-2220
33	Vovó Danila	R. Primavera nº 95	Pq. Náutico	4419-3609
34	Ermelinda Rampini da Silva	Rua São Jorge, 15	Colinas I - T. Preta	4486-2223
35	Luiz Antonio Pereira	Rua Francisco Miranda de Melo, 130	Jd Pereira - T. Preta	4486-3850
36	Mª Terezinha Rocha Chamma	Rua Laudemiro Ramos, 120	Jd. Fernão Dias	4419-6812
37	Maria da Glória Petresan	Rua Felipe Salomão Chama, 165	Chácara Arantes	4419-5659
38	Nair Monteiro Arnoni	Rua Canuto de Pito, s/nº	Pq. Petrópolis	4485-3999
39	Sebastião Francisco da Costa	Rua Primavera, s/nº	Pq. Náutico	4419-7214
40	Silvia Maria Piunti Garcia	R. Olvavo Bilac,	Centro	4419-1753
41	Sumico Maeda Yanase	Rua Fernanda Spada, 123	Jd. Spada	4604-3815
42	Tia Laura	R. Benedito Galvão, 38	Jd. Galvão	4419-7281
43	Profª Katsuko Shimura	R. Laudemiro Ramos,	Centro	4604-5236
44	Creche Anadir	R. Anjo Gabriel, 57	Canjica	

a) Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;

6.2.9 Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o padrão de qualidade apresentado anteriormente nas amostras;

6.2.10 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.11 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.12 Declaração de concordância de que, caso seja classificado em 1º (primeiro) lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, nova proposta de Preços Readequada, com os valores dos itens, considerando a redução de valores unitários de maneira linear aplicada na mesma proporção da redução do valor do kit ofertado na etapa de lances verbais do Pregão;

6.2.13 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.14 Declaração de disponibilidade de entrega dos laudos e certificações de qualidade e segurança, quando exigidos nas especificações técnicas dos produtos, devendo ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após sessão juntamente com as amostras;

6.2.15 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

6.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.6 Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal, devendo o proponente indicar o número da conta corrente e da agência bancária, que poderá ser Banco Santander, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

6.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.10 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.10.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.10.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.12 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2 No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

7.2.1 O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

a) As informações para o cadastramento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no endereço www.mairipora.sp.gov.br, (link: cadastro de fornecedores).

7.2.2 Atestados de capacidade técnica, fornecido obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa ter fornecido materiais compatíveis com as características e em quantidades mínimas de 50% com as previstas no Anexo I, indicando os prazos ou a periodicidade do fornecimento.

7.2.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

7.2.4 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

7.2.5 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2.6 Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

7.3 No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP:

7.3.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d) Em se tratando de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2 Da Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica, fornecido obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa ter fornecido materiais compatíveis com as características e em quantidades mínimas de 50% com as previstas no Anexo I, indicando os prazos ou a periodicidade do fornecimento.

7.3.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item C. 2 a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

c.1) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

c.2) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

d) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do(s) kit(s) ao(s) qual(is) formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.3.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);
- b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

c) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

c-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

c-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.5 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.8 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.9 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.10 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeira realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 04/01/2024, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

8.2 Em seguida, a Pregoeira indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.2.3 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.7 A redução dos valores unitários dos itens que compõem cada kit será linearmente aplicada na mesma proporção da redução do valor do kit ofertado na etapa de lances verbais do Pregão.

X – DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.1 As disposições contidas no subitem 10.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.3.2.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.3.2.2.1 Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

10.3.2.3 As empresas que se enquadram para disputa da cota de ampla concorrência poderão apresentar propostas para os itens da cota reservada e poderão participar da disputa, desde que não haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3.2.4 Os benefícios previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, para Cota Reservada não se aplicarão quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).

a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios que integram a Região Metropolitana de São Paulo, também conhecida como Grande São Paulo. São elas: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itapetecica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

da Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista. Ficam acrescidos a este rol os Municípios de Atibaia e Bragança Paulista.

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada lote, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.8 O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, e anunciará às licitantes classificadas em primeiro lugar que fica estabelecido o **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do encerramento da sessão pública, ou na própria sessão, para que sejam entregues no mínimo 02 (duas) amostras de todos os itens separados por KIT montados e devidamente identificado para análise objetiva pela equipe técnica, conforme especificação técnicas. As amostras nessa fase não precisam estar necessariamente personalizadas, podendo ser entregue amostra com qualquer estampa, pois a personalização será exigido apenas do licitante vencedor.

11.2 A entrega das amostras deverá ser realizada diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h00m às 16h00m, Fone: (11) 4419-8019 - e-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br.

11.3 Caberá a equipe técnica da secretaria requisitante a análise técnica e exame das amostras do licitante vencedor, baseando-se nos seguintes critérios:

11.3.1 Descrição do Item de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, considerando a qualidade dos produtos, composições, durabilidade, acabamentos, etc.;

11.4 Após a análise das amostras, a equipe técnica de análise emitirá laudo técnico, aceitando ou rejeitando a(s) amostra(s) apresentada(s); com justificativa da não aprovação, o qual será parte integrante da ata da sessão pública.

11.4.1 A incompatibilidade da(s) amostra(s) apresentada(s) com as características do(s) produto(s) especificadas no Edital e anexos implicará na rejeição dessa(s), bem como na consequente desclassificação do licitante, no que se refere ao item em questão;

11.4.2 Aprovada a(s) amostra(s), o licitante será declarado vencedor no item respectivo.

11.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação ou, ainda, se as amostras apresentadas forem rejeitadas, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar e realizar-se-á o exame das amostras dessa, e assim sucessivamente, até que uma oferta, seu autor e suas amostras atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então o licitante declarado vencedor.

11.6 Após análises das amostras, sendo esta aprovada ou reprovada, não caberá a licitante o direito de reivindicá-las junto ao Município, ficando estas retidas e em posse do Município.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3 O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VIII, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.1.1 Para a assinatura da Ata de Registro ou do eventual Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar as seguintes informações e dados do responsável pela Assinatura de Contrato, conforme Anexo LC-01 da Resolução nº 03/2017 do TCE SP: Nome completo, Cargo, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail institucional, E-mail pessoal e Telefone.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pela Secretaria requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

14.5 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.6.1 Advertência;

14.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

17.1.1 Multa de mora de até 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

17.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Prefeitura Municipal de Mairiporã, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 18 de Dezembro de 2023, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br.

18.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017.

MAIRIPORÃ/SP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

PROCESSO Nº 23.380/2023

1 – DO OBJETO

Processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Mairiporã para os anos de 2024 e 2025, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição do kit de material escolar se faz importante para o desenvolvimento das atividades pedagógicas no cotidiano escolar, uma vez que grande parte dos alunos se encontram em condições financeiras desfavoráveis, as vezes dependendo somente do material que o Município fornece.

3 – LOTES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

LOTE 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II / INFANTIL I / INFANTIL II)				
Item	Quant por aluno	Unid.	Descrição	QTD
1	2	Unid.	Borracha Escolar	7.800
2	1	Unid.	Cola Líquida 150 gr.	
3	1	Unid.	Gizão de cera, (12 cores)	
4	1	Unid.	Pincel Escolar nº 08	
5	1	Unid.	Massa p/modelar 90g c/6 cores	
6	1	Unid.	Tesoura escolar sem ponta	
7	1	Unid.	Tinta para pintura a dedo (06 cores)	
8	1	Unid.	Caderno de desenho espiral com 96 fls	
9	5	Unid.	Lápis preto HB nº 2	
10	1	Unid.	Apontador duplo para lápis com depósito	
11	1	Unid.	Caneta hidrográfica Jumbo 12 cores	
12	1	Unid.	Guache 15 ml 6 cores	
13	1	Unid.	Lápis de Cor Jumbo (12 cores)	
14	2	Unid.	Caderno brochura capa dura 96 folhas (brocurão)	
15	1	Unid.	Agenda Escolar	
16	1	Unid.	Pincel redondo tipo brochinha	
17	2	Unid.	Papel Sulfite	
18	1	Unid.	Estojo Escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

LOTE 2 – ENSINO FUNDAMENTAL				
Item	Quant por aluno	Unid.	Descrição	QTD
1	2	Unid.	Apontador com depósito	16.200
2	2	Unid.	Borracha Escolar	
3	1	Unid.	Caderno de desenho espiral com 96 fls	
4	5	Unid.	Caderno brochura capa dura 96 fls (brochurão)	
5	1	Unid.	Caderno quadriculado	
6	2	Unid.	Caneta esferográfica (cor azul)	
7	2	Unid.	Caneta esferográfica (cor vermelha)	
8	1	Unid.	Caneta hidrográfica, (12 cores)	
9	1	Unid.	Cola Líquida 150 g	
10	2	Unid.	Cola bastão	
11	1	Unid.	Gizão de cera, (12 cores)	
12	1	Unid.	Lápis de cor inteiro (24 cores)	
13	5	Unid.	Lápis preto HB nº 2	
14	1	Unid.	Pasta Aba com elástico polipropileno	
15	1	Unid.	Agenda escolar	
16	1	Unid.	Caneta Marca texto verde	
17	1	Unid.	Caneta Marca texto amarela	
18	1	Unid.	Pincel nº 12	
19	1	Unid.	Tesoura escolar sem ponta	
20	1	Unid.	Régua de 30 cm transparente	
21	2	Unid.	Papel Sulfite	
22	1	Unid.	Estojo escolar	

LOTE 3 – EJA				
Item	Quant por aluno	Unid.	Descrição	QTD
1	1	Unid.	Apontador com depósito	240
2	2	Unid.	Borracha branca	
3	1	Unid.	Caderno universitário espiral capa dura 200 fls	
4	1	Unid.	Lápis de cor inteiro (12 cores)	
5	3	Unid.	Caneta esferográfica (cor azul)	
6	2	Unid.	Caneta esferográfica (cor preta)	
7	1	Unid.	Cola Líquida 150g	
8	1	Unid.	Cola bastão	
9	5	Unid.	Lápis preto HB nº 2	
10	1	Unid.	Caneta Marca texto verde	
11	1	Unid.	Caneta Marca texto amarela	
12	1	Unid.	Régua de 30 cm transparente	
13	1	Unid.	Tesoura escolar sem ponta	
14	2	Unid.	Papel Sulfite	
15	1	Unid.	Estojo escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

LOTE 4 – CRECHE (BI, BII, MI)				
Item	Quant por aluno	Unid.	Descrição	QTD
1	1	Unid.	Agenda escolar	3000
2	1	Unid.	Massa p/modelar 90g c/6 cores	
3	1	Unid.	Papel Sulfite	
4	1	Unid.	Gizão de cera, (12 cores)	
5	1	Unid.	Cola bastão	
6	1	Unid.	Caderno de desenho espiral com 96 fls	
7	1	Unid.	Tinta para pintura a dedo (06 cores)	

LOTE 5 – PROFESSOR				
Item	Quant por aluno	Unid.	Descrição	QTD
1	2	Unid.	Caneta esferográfica (cor azul)	2400
2	2	Unid.	Caneta esferográfica (cor vermelha)	
3	2	Unid.	Lápis preto HB nº 2	
4	1	Unid.	Borracha branca	
5	1	Unid.	Régua de 20 cm transparente	
6	1	Unid.	Estojo (Nécessaire)	
8	1	Unid.	Caneta Marca texto verde	
9	1	Unid.	Caneta Marca texto rosa	
10	1	Unid.	Caneta Marca texto amarela	
11	1	Unid.	Cola bastão	
12	1	Unid.	Apontador com depósito	
13	1	Unid.	Corretivo em fita	
14	1	Unid.	Bloco adesivo	
15	1	Unid.	Grampeador pequeno	
16	1	Unid.	Caneta hidrográfica 6 cores	

4 - Detalhamento:

Item	Descrição
1	Agenda escolar personalizada com cantos arredondados para maior segurança, com medida 140x200mm, personalizada em 4 cores com impressão offset conforme arte fornecida pelo órgão. Impresso em papel 350g, com impressão 4 cores, com laminação Bopp capa e contracapa e aplicação de espiral metálico revestido por nylon na cor preta, miolo 96 folhas (192 páginas diferentes), 02 dias por página, impresso em papel reciclado com no mínimo 63g/m2 com impressão em 01 cor, no formato 140x200mm. Miolo com cantos arredondados para maior segurança. Conter no miolo da agenda dados pessoais, calendários dos anos 2023 e 2024, tabelas de pesos e medidas, mapa Mundi e mapa do Brasil impresso em 4 cores / tabela de conversão de moedas em todas as páginas do miolo / linhas com horários comerciais em todas as páginas do miolo. Constar na contracapa dados do fabricante e produto. O material deve estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

de acordo com as normas ABNT e certificado pelo selo FSC ou similar, o vencedor deverá apresentar documento original ou autenticado dentro da validade referente ao certificado FSC ou similar do fabricante do papel.

2 Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", na cor azul, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.

3 Apontador duplo plástico com depósito, formato triangular medindo 50 mm x 40 mm x 40mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca na cor azul, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.

4 Borracha com capa protetora, formato 42x20x10mm. Borracha branca (LIVRE DE PVC), capa plástica protetora. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra, laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de BISFENOL- A (BPA FREE), discriminando o conjunto borracha e capa protetora.

5 Caderno Brochurão " Personalizado", capa cartão 350 g/m², com acabamento em fita preta de 38mm, costurado, contendo 96 Folhas, formato 190 x 247mm, miolo papel off-set branco com no mínimo 56 g/m² com cantos escanteados, pautas e margem azuis, Capa e contra capa personalizada em 4 cores com aplicação de BOPP brilho. Constar na contra capa informações do fabricante e dados do produto. O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e certificado pelos selos do FSC ou CERFLOR ou similar. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra, laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a norma ABNT 15733 e certificação FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo. Capa e Contra capa personalizada em 4 cores conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura.

6 Caderno Cartografia "personalizado", sem seda, capa dura, espiral, formato 200mm x 275mm, contendo 96 folhas. Capa e contracapa com acabamento em laminação fosca nas bordas e verniz localizado nas imagens, confeccionadas em papelão com no mínimo 780 g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115 g/m² e guarda em papel off-set branco com gramatura mínima de 90 g/m², Miolo em papel off-set branco com no mínimo 75 g/m², espiral revestido em nylon de 0,80 mm com acabamento coil-lock. Constar impressão contracapa dados de identificação do fabricante e dados do produto. O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e certificado pelos selos do FSC ou CERFLOR ou similar. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra, laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a norma ABNT 15733 e certificação FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo. Capa e Contra capa personalizada em 4 cores conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura

7 Caderno universitário quadriculado, capa dura, 1x1, espiral, contendo 96 folhas, formato 200mm x 275mm, miolo em papel off-set, com no mínimo 56g/m² com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² e guarda em papel off-set com gramatura mínima de 90 g/m², com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com coil-lock (acabamento dado nas extremidades formando travas). A 1ª folha do miolo deverá possuir campo para dados pessoais e planejamento. Constar na contra capa informações do fabricante tais como: CNPJ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733 e certificado pelo selo do FSC ou equivalente. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra, laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a norma ABNT 15733 e certificação FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo. Capa e Contra capa personalizada em 4 cores conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura

8 Caderno universitário, capa dura, 10x1, espiral, contendo 200 folhas, formato 200mm x 275mm, miolo em papel off-set, com no mínimo 56g/m² com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² e guarda em papel off-set com gramatura mínima de 90 g/m², com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com coil-lock (acabamento dado nas extremidades formando travas). A 1ª folha do miolo deverá possuir campo para dados pessoais e planejamento. Constar na contra capa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733 e certificado pelo selo do FSC ou equivalente. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra, laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a norma ABNT 15733 e certificação FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo. Capa e Contra capa personalizada em 4 cores conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura

9 Caneta esferográfica azul. Caneta esferográfica ponta 1,0 (média) tinta na cor AZUL com corpo sextavado de poliestireno cristal com suspiro central, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Características: esfera de tungstênio, (diâmetro igual a 1.0 mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação ante asfixiante diâmetro mínimo do corpo = 8,1 +/- mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Indicação da procedência do produto e da marca no corpo da caneta. Escrita firme, uniforme e sem falhas, sem bordas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita. Produto certificado pelo Inmetro.

10 Caneta esferográfica preta. Caneta esferográfica ponta 1,0 (média) tinta na cor PRETA com corpo sextavado de poliestireno cristal com suspiro central, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Características: esfera de tungstênio, (diâmetro igual a 1.0 mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação ante asfixiante diâmetro mínimo do corpo = 8,1 +/- mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Indicação da procedência do produto e da marca no corpo da caneta. Escrita firme, uniforme e sem falhas, sem bordas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita. Produto certificado pelo Inmetro.

11 Caneta esferográfica vermelha. Caneta esferográfica ponta 1,0 (média) tinta na cor VERMELHA com corpo sextavado de poliestireno cristal com suspiro central, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Características: esfera de tungstênio, (diâmetro igual a 1.0 mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação ante asfixiante diâmetro mínimo do corpo = 8,1 +/- mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Indicação da procedência do produto e da marca no corpo da caneta. Escrita firme, uniforme e sem falhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

sem bordas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita. Produto certificado pelo Inmetro.

12 Caneta Hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa anti-aficiante, cores brilhantes, medindo no mínimo 132mm de comprimento por 8mm de diâmetro, ponta média de 2mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga 1g, Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto certificado pelo INMETRO. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, laudo comprovando a metragem mínima de 600M de escrita.

13 Caneta Hidrográfica Jumbo contendo 6 unidades em cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com a impressão de lavável e o nome do fornecedor, com diâmetro mínimo de 14 mm e comprimento de 140mm, ponta média resistente que não acalca, tinta lavável, a tampa e a calda deve ser da mesma cor da escrita, a tampa deve ser ventilada. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Composição resina termoplástica, água, corantes, umectantes. Cada caneta deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo e estar de acordo com a norma ASTM D 4236 e certificação compulsória do INMETRO.

14 Caneta Hidrográfica jumbo contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta de poliéster ponta grossa, corpo opaco ou brilhante, com diâmetro mínimo de 13 mm e comprimento de 129 mm, ponta grossa resistente que não acalca, tinta lavável, a tampa e a calda deve ser da mesma cor da escrita, a tampa deve ser ventilada. A barra interna da caneta deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Composição resina termoplástica, água, corantes, umectantes, com certificação INMETRO. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra, laudo de capacidade de escrita de 600 metros.

15 Caneta marca texto, ponta chanfrada, tendo 2 tipos de traços, sendo um de 1,0mm para sublinhar e outro de 4mm para destacar texto, macia; cor amarela, tinta de composição fluorescente, não recarregável; caneta medindo aproximadamente 140mm de comprimento e 10 mm de diâmetro Produto certificado pelo INMETRO.

16 Caneta marca texto, ponta chanfrada, tendo 2 tipos de traços, sendo um de 1,0mm para sublinhar e outro de 4mm para destacar texto, macia; cor verde, tinta de composição fluorescente, não recarregável; caneta medindo aproximadamente 140mm de comprimento e 10 mm de diâmetro Produto certificado pelo INMETRO.

17 Caneta marca texto, ponta chanfrada, tendo 2 tipos de traços, sendo um de 1,0mm para sublinhar e outro de 4mm para destacar texto, macia; cor rosa, tinta de composição fluorescente, não recarregável; caneta medindo aproximadamente 140mm de comprimento e 10 mm de diâmetro Produto certificado pelo INMETRO.

18 Cola branca em bastão, tubo com 20 g, atóxica. Composição: polivinil pirrolidone (PVP), resina sintética e água. Produto atóxico e lavável, com alta capacidade de colagem. Na embalagem primária do produto deve conter certificação com selo INMETRO.

19 Tubo de cola branca para uso escolar com no mínimo 150 grs., para uso escolar, produzido à base de acetato de polivinila (pva), disperso em solução aquosa, atóxico e lavável, o produto deve ser plastificante com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente e deverá ser embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em pet (poli tereftalato de etileno) na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo flip top injetado em pp (polipropileno). viscosidade de 4000 a 6000 cp (centipoise). teor de sólidos de, no mínimo 20%. produto certificado pelo inmetro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

20 Gizão de Cera confeccionado com pigmentos Atóxicos e Carga Mineral Inerte, corpo cilíndrico, padrão grosso (gizão), com diâmetro de 10mm (variação de +/- 0,1mm) comprimento de 10,8 mm e peso 9,3g por unidade, totalizando 112g as 12 cores. Mina colorida, macia e de fácil deslize no papel. Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Laranja, Marrom, Preto, Rosa, Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho, Violeta. Apresentação da Embalagem: Papel cartão duplex com verniz UV, mínimo 250g, com janela que possibilita ver o produto parcial interno, possuindo selo do Inmetro. Prazo de Validade Indeterminado.

21 Tinta Guache, com 6 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, tampa com rosca, embalagem com bico aplicador econômico, com 15ml cada frasco, ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicando para crianças a partir de 03 anos de idade em sua embalagem original. Na Embalagem deverá conter informações do produto, do fabricante e C.R.Q.

22 Lápis de cor sextavado, 24 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 7mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 24 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. Produto com certificação do INMETRO, norma EN71-3, FSC ou similar.

23 Lápis de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, proveniente de manejo sustentável, própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras e de fácil aponte, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. O lápis possui uma colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 8,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo preto, marrom, carmim, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, vermelho, Pink e rosa claro. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do INMETRO, FSC ou similar.

24 Lápis de cor, curto triangular 12 cores variadas a atóxicas, composição: madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Mina de no mínimo 4mm, medidas aproximadas de 125mm x 10mm, acondicionadas em caixa de papelão. Constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante. Apresentar certificado FSC.

25 Lápis grafite, graduação HB, formato sextavado, com borracha, medindo no mínimo 180 mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor amarela com tintas atóxicas, com gravação da marca, modelo, código de barras e indicação de certificação no Inmetro e FSC ou similar do produto em processo hot stamping. Composição: Madeira reflorestada certificada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, norma EN71, FSC ou similar.

26 Massa de modelar, produto atóxico à base de carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos, contendo 06 cores. Pesando no mínimo: 90g. Produto certificado pelo INMETRO.

27 Papel sulfite, formato a4, gramatura 75 g/m². Medidas: 210 x 297 mm. Alvura mínima de 90%, conforme norma iso, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/- 1,0); corte rotativo, ph alcalino, cor branca. Embalagem plástica com 100 folhas. Com certificação ambiental fsc ou cerflor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

28	Pasta confeccionado em material lâmina de polipropileno reciclavel,pigmentado branco, com no mínimo 55 micras de espessura. Medidas aproximadas: 245mm x 330mm. Produto personalizado, com arte fornecida pela prefeitura/secretaria, em até 4 cores. Fechamentos por encaixes, tipo corte e vinco na aba superior e frontal. O produto deverá estar, comprovadamente mediante apresentação de documentos de acordo com a norma ABNT NBR 15236:2012 e atualizações,NBR 16040 e isento de bisfenol.
29	Pincel redondo N. 08: virola de alumínio, pelo de pônei, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.
30	Pincel redondo N. 12 virola de alumínio, pelo de pônei, cabo de madeira com certificado FSC ou similar, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.
31	Pincel Brocha Pincel brocha nº 0. Cabo confeccionado em madeira natural. Certificado FSC ou similar
32	Régua 30cm, com guia de leitura, injetada em PET Reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translucido, escalas em centímetros e polegadas na cor preta, impressão sobre o centro de arquivo digital fornecido, além de inscrição "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA", feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310mm comprimento X 30mm largura X 3mm espessura maior. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, ensaio laboratorial determinando valores aceitáveis de bisfenol-a (BPA). Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010.-A (BPA).
33	Régua escolar, em poliestireno resistente, contendo duas marcações em centímetros (20 cm) certificada pelo INMETRO.
34	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do INMETRO.
35	Grampeador de metal, cor preto, base plástica, utilize grampo de 26/6, grampeie até 15 folhas, trilho cromado, capacidade de aproximadamente 160 grampos por carga, medindo aproximadamente 115 mm de comprimento,50 mm de altura e 50 mm de altura. Embalado individualmente em caixa contendo dados do fabricante e informações do produto.
36	Corretivo em fita com correção a seco, permite escrita instantânea após a aplicação, corpo com tampa protetora e formato ergonômico, para uma aplicação firme e cobertura uniforme, tipo roller, composição: pigmentos e polímeros atóxicos, medida fita: 5mm x 6m.
37	Blocos Adesivos tipo Post-it Quatro Cores 4 Blocos de 34,9 mm x 47,6 mm - 100 folhas cada. Deverá constar na embalagem; marca e dados de identificação do fabricante.
38	Pintura a dedo atóxica, contendo 06 cores vivas, tinta acondicionada em frascos contendo 15 ml e tampa rosqueável. Composição: resina de PVA, água, cargas, pigmentos e conservantes. Estojo cartonado, contendo informações do produto, do fabricante e validade. Produto certificado pelo INMETRO.
39	Necessaire confeccionada em tecido100% poliéster, medindo 28 cm de comprimento x 15 cm de altura x 10cm de profundidade/ fole, possuindo fechamento em zíper de nylon n.º 6 na cor a definir e 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

cursores niquelado. Acabamento (contorno) com vivo PVC na cor a definir. Alças de mão com 30 cm de comprimento cada e alça tira colo de 0,80 m de comprimento, ambas confeccionadas com fita/cadarço de 2,5 cm (malha 100% polipropileno), com dois mosquetões, duas meias argola na cor a definir e 1 regulador, travessa de reforço com fita de 25 mm nos dois lados do fechamento do folis. PVC cristal 0,30 soldado centralizado na vertical em um dos lados medindo 14,5 cm de largura x 24,5 cm de altura, com abertura na parte superior. Será estampado o logotipo da Prefeitura em duas cores na parte frontal do estojo (arte fornecido). O vencedor deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias os seguintes laudos: tecido de composição Poliéster 100%. Gramatura mínima (NBR10591/08): 410 g/m². Título Fio (NBR 13216): Mínimo Trama: 300 Dtex; Urdume: 180 Dtex. Resistência a Abrasão (ASTM D 3884): Não desgastar ao máximo de 6.000 ciclos. Espessura (NBR 13371): => que 0,43mm. Estrutura (NBR 12546): Tela 1x1, Resistência a Tração trama 500 N e urdume: mínimo: 620 N. Resistência ao rasgo (ASTM D 1424): trama mínimo 42 N e urdume 50 N. Resistência arrancamento do puxador do cursor mínimo 200 N, (DIN 16732/16): Fadiga com desempenho C (médio) com abertura e fechamento normal após 5.000 ciclos, Serão aceitos tecidos semelhantes, desde que dentro de uma tolerância de +/-5% dos requisitos mínimos.

40 Estojo escolar com tamanho mínimo de 21x8x7 cm na cor a definir, com estrutura em vivo sem PVC para dar formato ao estojo na cor branco, fechamento com zíper e 1 cursor preto. Alças laterais em material 100% polipropileno na cor verde para facilitar a abertura com 3 cm de comprimento e 2,5 cm de largura. Acabamento interno em tnt verde, seguindo o mesmo tom do tecido, para não machucar a mão do aluno. Impressão em 1 cor nos dois lados do estojo na cor branca. Etiqueta interna do fornecedor conforme normas vigentes. Tolerância nas medidas de +/- 1 cm. (PERSONALIZADO CONFORME A ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA). O produto deve estar de acordo com os ensaios quanto à qualidade e durabilidade sendo esses: Tecido 100% poliéster; Tecido resistente e de gramatura mínima de 370 g/m². Espessura mínima do tecido: 0.35 mm; Resistência à tração trama/urdume mínimo: 80 Kgf; Resistência ao Rasgamento mínimo: 3 kg; Resistência da costura no tecido trama/urdume mínimo: 30 kgf; Resistência á abrasão ou desgaste de superfície mínimo: 30.000 ciclos a pressão de 12 kPa; Zíper e cursor com durabilidade mínima de 500 ciclos sem danos. Cursor com resistência à tração de no mínimo 200 Kgf; Todo o ensaio deve ser acreditado pelo INMETRO. O produto deve estar de acordo com os ensaios quanto á segurança da NBR 15236 sendo esses: Itens 5.1.4 – Partes pequenas; 5.1.7 – Bordas Cortantes; 5.1.8 – Pontas agudas; 5.1.5 – Torção para retirada de componentes; Migração de Elementos Químicos e Ftalatos. Todos os resultados devem estar em conformidade com a norma. Todo o ensaio deve ser acreditado pelo INMETRO.

Obs: As medidas descritas são aproximadas

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A licitante **VENCEDORA**, classificada e habilitada, deverá, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da sessão, apresentar no mínimo, duas amostras de todos os itens separados por lote montados e devidamente identificado para análise OBJETIVA pela equipe técnica, conforme especificação técnicas. **AS AMOSTRAS NESSA FASE NÃO PRECISAM ESTAR NECESSARIAMENTE PERSONALIZADAS, PODENDO SER ENTREGUE AMOSTRA COM QUALQUER ESTAMPA.**

6 - DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÕES

Deverá ser apresentado laudos e certificações de qualidade e segurança, conforme item 4 **DETALHAMENTO** das especificações técnicas dos produtos, após declarado vencedor, devendo ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos** após sessão juntamente com as amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

7 - MONTAGEM DOS LOTES

Os itens dos lotes deverão ser entregues embalados em plástico transparente, com micra de no mínimo 0,40, sendo estes itens acondicionados de forma que mantenham a integridade do produto, com etiqueta contendo identificação do lote, quantidade de cada item e os dizeres Distribuição Gratuita – Venda Proibida.

8 – PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue em até 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

9 – LOCAL DA ENTREGA

Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no seguinte endereço:

- Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado à Rua Laudemiro Ramos, nº 1.020 – Parque do Moinho – Mairiporã – SP e nas unidades escolares descritas abaixo:

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	Prof. Armando Pavanelli	Rua – Laudemiro Ramos, 858	Jd. Fernão Dias	4419-6352 4419-7744
02	Cristiane Silva Costa	R. Livia Val S.André,478	Jd. Pinheral	4419-0196
03	Diomar Miranda Boni	Estr.Velha de Bragança	Terra Preta	4486-5022
04	Diomar Miranda Boni II	R. Antônio de Abreu, 294	Terra Preta/Gibeon	4486-5022
05	Divina Anastácio do Nascimento	Est. Da Lagoa s/nº	Jundiaizinho	4486-1944
06	Edméa Ignez Chamma	R. Primavera, s/nº	Pq. Náutico	4604-3868
07	Eliza Negri	R. Ascano, s/nº	Hortolândia	4484-4900
08	Guido Pisaneschi	Al dos Sibipirunas, nº 02	Jd. Suisso	4419-1726
9	Hipólito Ferrari	Estr. do Norberto Antonio de Moraes , s/nº	Pirucaia	4483-4112
10	Vereador Renato Pinho	Al. Dos Pinheiros, s/nº	Jd. Cinco Lagos	4483-4112
11	Idalina da S. Cardoso	Al. Canuto do Pito	Pq. Petrópolis	4485-3855 97247-7092
12	João Puga Dias	Rua Existente, s/nº	Terra Preta	4486-2228 97223-4461



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

13	João Vicente de Araujo Filho	Estr.Municipal do Saboó s/nº	Saboó	4483-4230 94791-0910
14	José Arnoni	Estr. do Rio Acima, s/nº	Vila Arnoni	4419-1804 -
15	Inácio Pereira de Oliveira	Estr. do Rio Acima/Nazaré, km 14	Ponte Alta	4419-1804
16	José da Silveira Pinheiro	Rua Fernão Lopes, 30	Jd. Esther	4419-2888
17	Luiz Teles Batagini	Rua Ipiranga, 62-A	Centro	4419- 4188
18	Magali Guariso de Campos	Estr. Mun. Pref. Sarkis Tellian, km 5	Santa Inês	4485-2658
19	Profª Márcia M. Pereira,	Rua 06, nº 245	Sabesp	4419-5888
20	Marilha O. Pinto	Estr. Municipal do Mato Dentro	Mato Dentro	4486-5155
21	Benedicto M. Bueno	Estr. Municipal do Mato Dentro	Mato Dentro	4486-5181
22	Moacyr Archanjo Santos	Estr. Da Santa Inês	Stª Inês	4485-4799
23	Mufarrege Salomão Chamma	Rua Celso Epaminondas	Lavapés	4419-1729
24	Nakamure kikue Aiacyda	Rua dos Trabalhadores s/nº	Terra Preta	4486-2972
25	Nancy de Freitas Rolim	Rua Diamante, nº 283	Estância Stº Antonio	4419-2922
26	Nicolau Pinto da Silva - I	Estr. Armando Barbosa de Almeida,30	Núcleo Residencial	4419-5659
27	Paschoal L. Junior	Rua Satre, s/nº	Souza	4486-3232
28	Pref. Sarkis Tellian	Rua Charlotte Izirmai, 1.601	Capoavinha	4419-2455
29	Ramira Felix da Silva	Estr. da Concremix, s/nº - São	São Vicente	4482-2255
30	Shigeru Sasaki	R. Fussaki Sasaki,23	Jd. S. Francisco	4486-2221
31	Takamichi Uenojo	R. Anjo Gabriel , 57	Canjica	
32	Tirsi Anna Castelani Gamberini	R. Bom Jesus da Terra Preta	Terra Preta	4486-2220
33	Vovó Danila	R. Primavera nº 95	Pq. Náutico	4419-3609
34	Ermelinda Rampini da Silva	Rua São Jorge, 15	Colinas I - T. Preta	4486-2223



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

35	Luiz Antonio Pereira	Rua Francisco Miranda de Melo, 130	Jd Pereira - T. Preta	4486-3850
36	Mª Terezinha Rocha Chamma	Rua Laudemiro Ramos, 120	Jd. Fernão Dias	4419-6812
37	Maria da Glória Petresan	Rua Felipe Salomão Chama, 165	Chacara Arantes	4419-5659
38	Nair Monteiro Arnoni	Rua Canuto de Pito, s/nº	Pq. Petrópolis	4485-3999
39	Sebastião Francisco da Costa	Rua Primavera, s/nº	Pq. Náutico	4419-7214
40	Silvia Maria Piunti Garcia	R. Olvavo Bilac,	Centro	4419-1753
41	Sumico Maeda Yanase	Rua Fernanda Spada, 123	Jd. Spada	4604-3815
42	Tia Laura	R. Benedito Galrao, 38	Jd. Galrão	4419-7281
43	Profª Katsuko Shimura	R. Laudemiro Ramos,	Centro	4604-5236
44	Creche Anadir	R. Anjo Gabriel , 57	Canjica	

Obs: Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os materiais, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

PROCESSO Nº 23.380/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

LOTE 1 – EDUCAÇÃO INFA+A1:F100NTIL (MATERNAL II / INFANTIL I / INFANTIL II)					
Item	Quant por aluno	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Unid.	Borracha Escolar		
2	1	Unid.	Cola Líquida 150 gr.		
3	1	Unid.	Gizão de cera, (12 cores)		
4	1	Unid.	Pincel Escolar nº 08		
5	1	Unid.	Massa p/modelar 90g c/6 cores		
6	1	Unid.	Tesoura escolar sem ponta		
7	1	Unid.	Tinta para pintura a dedo (06 cores)		
8	1	Unid.	Caderno de desenho espiral com 96 fls		
9	5	Unid.	Lápis preto HB nº 2		
10	1	Unid.	Apontador duplo para lápis com depósito		
11	1	Unid.	Caneta hidrográfica Jumbo 12 cores		
12	1	Unid.	Guache 15 ml 6 cores		
13	1	Unid.	Lápis de Cor Jumbo (12 cores)		
14	2	Unid.	Caderno brochura capa dura 96 folhas (brochurão)		
15	1	Unid.	Agenda Escolar		
16	1	Unid.	Pincel redondo tipo brochinha		
17	2	Unid.	Papel Sulfite		
18	1	Unid.	Estojo Escolar		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

VALOR UNITÁRIO DO KIT:	
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (7.800 KITS):	

LOTE 2 – ENSINO FUNDAMENTAL					
Item	Quant por aluno	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Unid.	Apontador com depósito		
2	2	Unid.	Borracha Escolar		
3	1	Unid.	Caderno de desenho espiral com 96 fls		
4	5	Unid.	Caderno brochura capa dura 96 fls (brochurão)		
5	1	Unid.	Caderno quadriculado		
6	2	Unid.	Caneta esferográfica (cor azul)		
7	2	Unid.	Caneta esferográfica (cor vermelha)		
8	1	Unid.	Caneta hidrográfica, (12 cores)		
9	1	Unid.	Cola Líquida 150 g		
10	2	Unid.	Cola bastão		
11	1	Unid.	Gizão de cera, (12 cores)		
12	1	Unid.	Lápis de cor inteiro (24 cores)		
13	5	Unid.	Lápis preto HB nº 2		
14	1	Unid.	Pasta Aba com elástico polipropileno		
15	1	Unid.	Agenda escolar		
16	1	Unid.	Caneta Marca texto verde		
17	1	Unid.	Caneta Marca texto amarela		
18	1	Unid.	Pincel nº 12		
19	1	Unid.	Tesoura escolar sem ponta		
20	1	Unid.	Régua de 30 cm transparente		
21	2	Unid.	Papel Sulfite		
22	1	Unid.	Estojo escolar		
VALOR UNITÁRIO DO KIT:					
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (16.200 KITS):					

LOTE 3 – EJA					
Item	Quant por aluno	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Apontador com depósito		
2	2	Unid.	Borracha branca		
3	1	Unid.	Caderno universitário espiral capa dura 200 fls		
4	1	Unid.	Lápis de cor inteiro (12 cores)		
5	3	Unid.	Caneta esferográfica (cor azul)		
6	2	Unid.	Caneta esferográfica (cor preta)		
7	1	Unid.	Cola Líquida 150g		
8	1	Unid.	Cola bastão		
9	5	Unid.	Lápis preto HB nº 2		
10	1	Unid.	Caneta Marca texto verde		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

11	1	Unid.	Caneta Marca texto amarela		
12	1	Unid.	Régua de 30 cm transparente		
13	1	Unid.	Tesoura escolar sem ponta		
14	2	Unid.	Papel Sulfite		
15	1	Unid.	Estojo escolar		
				VALOR UNITÁRIO DO KIT:	
				VALOR TOTAL DO LOTE 03 (240 KITS):	

LOTE 4 – CRECHE (BI, BII, MI)

Item	Quant por aluno	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Agenda escolar		
2	1	Unid.	Massa p/modelar 90g c/6 cores		
3	1	Unid.	Papel Sulfite		
4	1	Unid.	Gizão de cera, (12 cores)		
5	1	Unid.	Cola bastão		
6	1	Unid.	Caderno de desenho espiral com 96 fls		
7	1	Unid.	Tinta para pintura a dedo (06 cores)		
				VALOR UNITÁRIO DO KIT:	
				VALOR TOTAL DO LOTE 04 (3.000 KITS):	

LOTE 5 – PROFESSOR

Item	Quant por aluno	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Unid.	Caneta esferográfica (cor azul)		
2	2	Unid.	Caneta esferográfica (cor vermelha)		
3	2	Unid.	Lápis preto HB nº 2		
4	1	Unid.	Borracha branca		
5	1	Unid.	Régua de 20 cm transparente		
6	1	Unid.	Estojo (Nécessaire)		
8	1	Unid.	Caneta Marca texto verde		
9	1	Unid.	Caneta Marca texto rosa		
10	1	Unid.	Caneta Marca texto amarela		
11	1	Unid.	Cola bastão		
12	1	Unid.	Apontador com depósito		
13	1	Unid.	Corretivo em fita		
14	1	Unid.	Bloco adesivo		
15	1	Unid.	Grampeador pequeno		
16	1	Unid.	Caneta hidrográfica 6 cores		
				VALOR UNITÁRIO DO KIT:	
				VALOR TOTAL DO LOTE 05 (2.400 KITS):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2 - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3 - Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

4 - Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, nos seguintes endereços:

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	Prof. Armando Pavanelli	Rua – Laudomiro Ramos, 858	Jd. Fernão Dias	4419-6352 4419-7744
02	Cristiane Silva Costa	R. Livia Val S.André,478	Jd. Pinheral	4419-0196
03	Diomar Miranda Boni	Estr.Velha de Bragança	Terra Preta	4486-5022
04	Diomar Miranda Boni II	R. Antônio de Abreu, 294	Terra Preta/Gibeon	4486-5022
05	Divina Anastácio do Nascimento	Est. Da Lagoa s/nº	Jundiaizinho	4486-1944
06	Edméa Ignez Chamma	R. Primavera, s/nº	Pq. Náutico	4604-3868
07	Eliza Negri	R. Ascano, s/nº	Hortolândia	4484-4900
08	Guido Pisaneschi	Al dos Sibipirunas, nº 02	Jd. Suisso	4419-1726
09	Hipólito Ferrari	Estr. do Norberto Antonio de Moraes , s/nº	Pirucaia	4483-4112
10	Vereador Renato Pinho	Al. Dos Pinheiros, s/nº	Jd. Cinco Lagos	4483-4112
11	Idalina da S. Cardoso	Al. Canuto do Pito	Pq. Petrópolis	4485-3855 97247-7092
12	João Puga Dias	Rua Existente, s/nº	Terra Preta	4486-2228 97223-4461
13	João Vicente de Araujo Filho	Estr.Municipal do Saboo s/nº	Saboo	4483-4230 94791-0910
14	José Arnoni	Estr. do Rio Acima, s/nº	Vila Arnoni	4419-1804 -
15	Inácio Pereira de Oliveira	Estr. do Rio Acima/Nazaré, km 14	Ponte Alta	4419-1804



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

16	José da Silveira Pinheiro	Rua Fernão Lopes, 30	Jd. Esther	4419-2888
17	Luiz Teles Batagini	Rua Ipiranga, 62-A	Centro	4419- 4188
18	Magali Guariso de Campos	Estr. Mun. Pref. Sarkis Tellian, km 5	Santa Inês	4485-2658
19	Profª Márcia M. Pereira,	Rua 06, nº 245	Sabesp	4419-5888
20	Marilha O. Pinto	Estr. Municipal do Mato Dentro	Mato Dentro	4486-5155
21	Benedicto M. Bueno	Estr. Municipal do Mato Dentro	Mato Dentro	4486-5181
22	Moacyr Archanjo Santos	Estr. Da Santa Inês	Stª Inês	4485-4799
23	Mufarrege Salomão Chamma	Rua Celso Epaminondas	Lavapés	4419-1729
24	Nakamure kikue Aiacyda	Rua dos Trabalhadores s/nº	Terra Preta	4486-2972
25	Nancy de Freitas Rolim	Rua Diamante, nº 283	Estância Stº Antonio	4419-2922
26	Nicolau Pinto da Silva - I	Estr. Armando Barbosa de Almeida,30	Núcleo Residencial	4419-5659
27	Paschoal L. Junior	Rua Satre, s/nº	Souza	4486-3232
28	Pref. Sarkis Tellian	Rua Charlotte Izirmai, 1.601	Capoavinha	4419-2455
29	Ramira Felix da Silva	Estr. da Concremix, s/nº - São	São Vicente	4482-2255
30	Shigeru Sasaki	R. Fussaki Sasaki,23	Jd. S. Francisco	4486-2221
31	Takamichi Uenojo	R. Anjo Gabriel , 57	Canjica	
32	Tirsi Anna Castelani Gamberini	R. Bom Jesus da Terra Preta	Terra Preta	4486-2220
33	Vovó Danila	R. Primavera nº 95	Pq. Náutico	4419-3609
34	Ermelinda Rampini da Silva	Rua São Jorge, 15	Colinas I - T. Preta	4486-2223
35	Luiz Antonio Pereira	Rua Francisco Miranda de Melo, 130	Jd Pereira - T. Preta	4486-3850
36	Mª Terezinha Rocha Chamma	Rua Laudemiro Ramos, 120	Jd. Fernão Dias	4419-6812
37	Maria da Glória Petresan	Rua Felipe Salomão Chama, 165	Chácara Arantes	4419-5659
38	Nair Monteiro Arnoni	Rua Canuto de Pito, s/nº	Pq. Petrópolis	4485-3999



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

39	Sebastião Francisco da Costa	Rua Primavera, s/nº	Pq. Náutico	4419-7214
40	Silvia Maria Piunti Garcia	R. Olvavo Bilac,	Centro	4419-1753
41	Sumico Maeda Yanase	Rua Fernanda Spada, 123	Jd. Spada	4604-3815
42	Tia Laura	R. Benedito Galrao, 38	Jd. Galrão	4419-7281
43	Profª Katsuko Shimura	R. Laudemiro Ramos,	Centro	4604-5236
44	Creche Anadir	R. Anjo Gabriel, 57	Canjica	

5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o padrão de qualidade apresentado anteriormente nas amostras;

6 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso seja classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, nova proposta de Preços Readequada, com os valores dos itens, considerando a redução de valores unitários de maneira linear aplicada na mesma proporção da redução do valor do kit ofertado na etapa de lances verbais do Pregão;

7 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

8 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

9 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

10 - Declaramos a disponibilidade de entrega dos laudos e certificações de qualidade e segurança, exigidos nas especificações técnicas dos produtos, devendo ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após sessão juntamente com as amostras.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

PROCESSO Nº 23.380/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

PROCESSO Nº 23.380/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico ao Pregão Presencial 073/2023 referente ao Processo 23.380/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

PROCESSO Nº 23.380/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 073/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

PROCESSO Nº 23.380/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 073/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

PROCESSO Nº 23.380/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/XXX			
PROCESSO	23.380/2023	PREGÃO PRESENCIAL	073/2023

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 073/2023, foi lavrada a presente Ata de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017 e Processo n.º 23.380/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual aquisição de kit de material escolar e Kit professor, para distribuição gratuita aos alunos e professores da rede de ensino municipal, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o fornecedor _____, estabelecido à _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ _____, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

3. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

4. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

5. Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, nos seguintes endereços:

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	Prof. Armando Pavanelli	Rua – Laudomiro Ramos, 858	Jd. Fernão Dias	4419-6352 4419-7744
02	Cristiane Silva Costa	R. Livia Val S.André,478	Jd. Pinheral	4419-0196
03	Diomar Miranda Boni	Estr.Velha de Bragança	Terra Preta	4486-5022
04	Diomar Miranda Boni II	R. Antônio de Abreu, 294	Terra Preta/Gibeon	4486-5022
05	Divina Anastácio do Nascimento	Est. Da Lagoa s/nº	Jundiaizinho	4486-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

06	Edméa Ignez Chamma	R. Primavera, s/nº	Pq. Náutico	4604-3868
07	Eliza Negri	R. Ascano, s/nº	Hortolândia	4484-4900
08	Guido Pisaneschi	Al dos Sibipirunas, nº 02	Jd. Suíço	4419-1726
09	Hipólito Ferrari	Estr. do Norberto Antonio de Moraes, s/nº	Pirucaia	4483-4112
10	Vereador Renato Pinho	Al. Dos Pinheiros, s/nº	Jd. Cinco Lagos	4483-4112
11	Idalina da S. Cardoso	Al. Canuto do Pito	Pq. Petrópolis	4485-3855 97247-7092
12	João Puga Dias	Rua Existente, s/nº	Terra Preta	4486-2228 97223-4461
13	João Vicente de Araujo Filho	Estr. Municipal do Saboó s/nº	Saboó	4483-4230 94791-0910
14	José Arnoni	Estr. do Rio Acima, s/nº	Vila Arnoni	4419-1804 -
15	Inácio Pereira de Oliveira	Estr. do Rio Acima/Nazaré, km 14	Ponte Alta	4419-1804
16	José da Silveira Pinheiro	Rua Fernão Lopes, 30	Jd. Esther	4419-2888
17	Luiz Teles Batagini	Rua Ipiranga, 62-A	Centro	4419- 4188
18	Magali Guariso de Campos	Estr. Mun. Pref. Sarkis Tellian, km 5	Santa Inês	4485-2658
19	Profª Márcia M. Pereira,	Rua 06, nº 245	Sabesp	4419-5888
20	Marilha O. Pinto	Estr. Municipal do Mato Dentro	Mato Dentro	4486-5155
21	Benedicto M. Bueno	Estr. Municipal do Mato Dentro	Mato Dentro	4486-5181
22	Moacyr Archanjo Santos	Estr. Da Santa Inês	Stª Inês	4485-4799
23	Mufarrege Salomão Chamma	Rua Celso Epaminondas	Lavapés	4419-1729
24	Nakamure kikue Aiacyda	Rua dos Trabalhadores s/nº	Terra Preta	4486-2972
25	Nancy de Freitas Rolim	Rua Diamante, nº 283	Estância Stº Antonio	4419-2922
26	Nicolau Pinto da Silva - I	Estr. Armando Barbosa de Almeida,30	Núcleo Residencial	4419-5659
27	Paschoal L. Junior	Rua Satre, s/nº	Souza	4486-3232
28	Pref. Sarkis Tellian	Rua Charlotte Izirmai, 1.601	Capoavinha	4419-2455



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

29	Ramira Felix da Silva	Estr. da Concremix, s/nº - São	São Vicente	4482-2255
30	Shigeru Sasaki	R. Fussaki Sasaki,23	Jd. S. Francisco	4486-2221
31	Takamichi Uenojo	R. Anjo Gabriel , 57	Canjica	
32	Tirsi Anna Castelani Gamberini	R. Bom Jesus da Terra Preta	Terra Preta	4486-2220
33	Vovó Danila	R. Primavera nº 95	Pq. Náutico	4419-3609
34	Ermelinda Rampini da Silva	Rua São Jorge, 15	Colinas I - T. Preta	4486-2223
35	Luiz Antonio Pereira	Rua Francisco Miranda de Melo, 130	Jd Pereira - T. Preta	4486-3850
36	Mª Terezinha Rocha Chamma	Rua Laudemiro Ramos, 120	Jd. Fernão Dias	4419-6812
37	Maria da Glória Petresan	Rua Felipe Salomão Chama, 165	Chácara Arantes	4419-5659
38	Nair Monteiro Arnoni	Rua Canuto de Pito, s/nº	Pq. Petrópolis	4485-3999
39	Sebastião Francisco da Costa	Rua Primavera, s/nº	Pq. Náutico	4419-7214
40	Silvia Maria Piunti Garcia	R. Olvavo Bilac,	Centro	4419-1753
41	Sumico Maeda Yanase	Rua Fernanda Spada, 123	Jd. Spada	4604-3815
42	Tia Laura	R. Benedito Galrao, 38	Jd. Galrão	4419-7281
43	Profª Katsuko Shimura	R. Laudemiro Ramos,	Centro	4604-5236
44	Creche Anadir	R. Anjo Gabriel, 57	Canjica	

6. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o padrão de qualidade apresentado anteriormente nas amostras;

7. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

8. Dados bancários do fornecedor: _____;

9. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação;

10. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e dos Decretos Municipais 5.504/09 e 8.225/17 e 8.303/17, bem como pelo estabelecido nesta ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

11. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;
12. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 073/2023 e legislação aplicável;
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17;
14. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 073/2023;
15. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP;
16. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor _____, Secretário de _____, representando a Prefeitura, e pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG _____ e CPF _____, representando o fornecedor.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

PROCESSO Nº 23.380/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor _____, Secretário Municipal de _____, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF _____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de kit de material escolar e Kit professor, para distribuição gratuita aos alunos e professores da rede de ensino municipal, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital do Pregão nº 073/2023, Processo nº 23.380/2023 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida e a CONTRATADA terá que repor a mercadoria de acordo com o padrão de qualidade apresentado nas amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, nos seguintes endereços:

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	Prof. Armando Pavanelli	Rua – Laudomiro Ramos, 858	Jd. Fernão Dias	4419-6352 4419-7744
02	Cristiane Silva Costa	R. Livia Val S.André,478	Jd. Pinheral	4419-0196
03	Diomar Miranda Boni	Estr.Velha de Bragança	Terra Preta	4486-5022
04	Diomar Miranda Boni II	R. Antônio de Abreu, 294	Terra Preta/Gibeon	4486-5022
05	Divina Anastácio do Nascimento	Est. Da Lagoa s/nº	Jundiaizinho	4486-1944
06	Edméa Ignez Chamma	R. Primavera, s/nº	Pq. Náutico	4604-3868
07	Eliza Negri	R. Ascano, s/nº	Hortolândia	4484-4900
08	Guido Pisaneschi	Al dos Sibipirunas, nº 02	Jd. Suisso	4419-1726
09	Hipólito Ferrari	Estr. do Norberto Antonio de Moraes , s/nº	Pirucaia	4483-4112
10	Vereador Renato Pinho	Al. Dos Pinheiros, s/nº	Jd. Cinco Lagos	4483-4112
11	Idalina da S. Cardoso	Al. Canuto do Pito	Pq. Petrópolis	4485-3855 97247-7092
12	João Puga Dias	Rua Existente, s/nº	Terra Preta	4486-2228 97223-4461
13	João Vicente de Araujo Filho	Estr.Municipal do Saboo s/nº	Saboo	4483-4230 94791-0910
14	José Arnoni	Estr. do Rio Acima, s/nº	Vila Arnoni	4419-1804 -
15	Inácio Pereira de Oliveira	Estr. do Rio Acima/Nazaré, km 14	Ponte Alta	4419-1804
16	José da Silveira Pinheiro	Rua Fernão Lopes, 30	Jd. Esther	4419-2888
17	Luiz Teles Batagini	Rua Ipiranga, 62-A	Centro	4419- 4188
18	Magali Guariso de Campos	Estr. Mun. Pref. Sarkis Tellian, km 5	Santa Inês	4485-2658
19	Profª Márcia M. Pereira,	Rua 06, nº 245	Sabesp	4419-5888
20	Marilha O. Pinto	Estr. Municipal do Mato Dentro	Mato Dentro	4486-5155
21	Benedicto M. Bueno	Estr. Municipal do Mato Dentro	Mato Dentro	4486-5181



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

22	Moacyr Archanjo Santos	Estr. Da Santa Inês	Stª Inês	4485-4799
23	Mufarrege Salomão Chamma	Rua Celso Epaminondas	Lavapés	4419-1729
24	Nakamure kikue Aiacyda	Rua dos Trabalhadores s/nº	Terra Preta	4486-2972
25	Nancy de Freitas Rolim	Rua Diamante, nº 283	Estância Stº Antonio	4419-2922
26	Nicolau Pinto da Silva - I	Estr. Armando Barbosa de Almeida,30	Núcleo Residencial	4419-5659
27	Paschoal L. Junior	Rua Satre, s/nº	Souza	4486-3232
28	Pref. Sarkis Tellian	Rua Charlotte Izirmai, 1.601	Capoavinha	4419-2455
29	Ramira Felix da Silva	Estr. da Concremix, s/nº - São	São Vicente	4482-2255
30	Shigeru Sasaki	R. Fussaki Sasaki,23	Jd. S. Francisco	4486-2221
31	Takamichi Uenojo	R. Anjo Gabriel , 57	Canjica	
32	Tirsi Anna Castelani Gamberini	R. Bom Jesus da Terra Preta	Terra Preta	4486-2220
33	Vovó Danila	R. Primavera nº 95	Pq. Náutico	4419-3609
34	Ermelinda Rampini da Silva	Rua São Jorge, 15	Colinas I - T. Preta	4486-2223
35	Luiz Antonio Pereira	Rua Francisco Miranda de Melo, 130	Jd Pereira - T. Preta	4486-3850
36	Mª Terezinha Rocha Chamma	Rua Laudemiro Ramos, 120	Jd. Fernão Dias	4419-6812
37	Maria da Glória Petresan	Rua Felipe Salomão Chama, 165	Chácara Arantes	4419-5659
38	Nair Monteiro Arnoni	Rua Canuto de Pito, s/nº	Pq. Petrópolis	4485-3999
39	Sebastião Francisco da Costa	Rua Primavera, s/nº	Pq. Náutico	4419-7214
40	Silvia Maria Piunti Garcia	R. Olvavo Bilac,	Centro	4419-1753
41	Sumico Maeda Yanase	Rua Fernanda Spada, 123	Jd. Spada	4604-3815
42	Tia Laura	R. Benedito Galrao, 38	Jd. Galrão	4419-7281
43	Profª Katsuko Shimura	R. Laudemiro Ramos,	Centro	4604-5236
44	Creche Anadir	R. Anjo Gabriel, 57	Canjica	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____);

5.2 Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação) _____.

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será _____/_____/_____ (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: _____.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 A contratada obriga-se a fornecer o objeto em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

7.1.2 A contratada obriga-se a fornecer o produto em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.3 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.4 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

8.1.1 Multa de mora de até 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 073/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 073/2023, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

TERMO DE CONTRATO: XXX/XXXX.

PROCESSO Nº 23.380/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____.

Cargo: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Advogado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO XI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

PROCESSO Nº 23.380/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAIRIPORÃ PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____, CPF _____, em cumprimento ao capítulo XII Edital do Pregão Presencial nº 073/2023, apresentou:

1. AMOSTRAS

			AMOSTRA	
ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIM	NÃO

2. As amostras da(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar serão recolhidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, no horário das 8h00m às 16h00m., Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br., para posterior análise da Secretaria Municipal de Educação, fone (11) 4604-4730, e-mail sme.administracao@mairipora.sp.gov.br., para verificação do objeto a ser entregue.

Mairiporã/SP, _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo Recebimento

Ciente: _____

Representante da licitante vencedora